



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>  
( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 16 de março de 2020.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visa à contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 00017/2020**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP Nº 58.600-000, no **DIA 27 DE MARÇO DE 2020, ÀS 12:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) Profissionais que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no Setor de Protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 4.6. Estes documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Equipe ou Comissão.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - 5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002;
  - 5.1.2. **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar a declaração de elaboração independente de proposta**, constante no Anexo X, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
  - 5.1.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IX.
  - 5.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
  - a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em **01 (uma) via** digitada, devidamente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**6.2.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Nome Completo e CPF para Pessoa Física;
- c) Número do Processo Licitatório;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, bem como **marca(s), modelo(s) e placa(s) do(s) veículo(s)**;
- e) Preço unitário e preço global da proposta em real, expresso em algarismo arábico;
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- g) Assinatura do responsável legal da empresa.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

**7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo Menor Preço Global Por



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Item.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.17.1.** Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o item e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

**7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 21 deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Equipe ou Comissão.

**8.2.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.3.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do (anexo III) deste edital;
- c) Declaração de autenticidade da documentação apresentada (Anexo VIII);
- d) Declaração de Quadro Societário (Anexo XI).

**8.2.1. RELATIVA A HABILITAÇÃO**

**8.2.1.1 – PARA AS PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

**8.2.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

d) **Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);

f) Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve estar em nome do licitante;

g) Certidão de Antecedente Criminal para o condutor do veículo emitido pela Justiça Estadual da sede da Licitante;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

h.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.;

i) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

j) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do (anexo III) deste edital;

k) Declaração de autenticidade da documentação apresentada (Anexo VIII);

l) Declaração de Quadro Societário (Anexo XI).

**Observação :** As certidões que não vierem definidas suas validades, as mesmas terão a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

### **8.2.3 – PARA AS PESSOAS FÍSICAS:**

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- c) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do RG;
- g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria mínima “D”, para o condutor do veículo;
- h) Certidão de Antecedente Criminal para o condutor do veículo emitido pela Justiça Estadual da sede da Licitante;
- i) Cópia de Comprovante de Residência (atualizado);
- j) Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve estar em nome do licitante;
- k) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- l) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do (anexo III) deste edital;
- m) Declaração de autenticidade da documentação apresentada (Anexo VIII).

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, LC 147/2014<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.1.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**8.3.** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30(trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias úteis** para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item **13.5 do edital**.

## **12. DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos seguintes orçamentos 2020:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação

3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.1012.2031 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.39 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.362.1031.2035 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.1015.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com a vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014 e na Lei nº 8.666/93 atualizada e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3.** O prazo de vigência do contrato será contados da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

**13.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**13.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- f) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- h) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- i) Prestar os serviços de substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional; se necessário;
- j) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- k) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem, sob responsabilidade do contratado;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- n) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- p) Disponibilizar os veículos a ser utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- r) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- s) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito, bem como substituí-los em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços de locação efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Serão de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção dos veículos, combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva; bem como a substituição de peças desgastadas.

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

#### **17. DA VIGENCIA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. Da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

**17.2.** O pagamento será efetuado até o 10 ( décimo ) dia útil do mês subsequente ao serviço, a contar do recebimento da Nota Fiscal Serviço ou de serviço e atesto pelo setor competente.

**17.3.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

**17.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

#### **18. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Os Serviços serão efetuados imediatamente após assinatura do contrato, da seguinte forma: O(s) veículo(s) permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**19. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**19.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

**20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Educação, com atribuições específicas, devidamente designado pela Contratante.

**21. DAS PENALIDADES**

21.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima primeira;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos/serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

21.4. A multa prevista na cláusula vigésima primeira, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento/serviço.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento/serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

21.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

21.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

21.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento/serviço, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

denegado.

21.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

21.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**23.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**23.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**23.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das **08:00 às 14:00hs**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**23.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**23.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**23.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**23.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

## **24- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração referente à habilitação;

**Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo V** - Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo VI** - Proposta de Preço;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Declaração de autenticidade da documentação apresentada;

**Anexo IX** - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo XI** - Declaração de Quadro Societário.

Santa Luzia/PB, 16 de março de 2020.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006. Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

**2. DO OBJETO**

contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020.

**3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020.

3.1.1. A locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades de garantir o atendimento a nova demanda de serviços e atividades, pois, os quantitativos de veículos pertencentes a esta Secretaria de Educação não comporta atender favoravelmente as demandas da referida Secretaria, sendo necessário para desenvolver o transporte escolar rural nas localidades identificadas, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota suficiente e de motoristas em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, para que o transporte escolar rural seja realizados nas localidades mencionadas. Assim se faz preciso locar veículos de transporte objetivando suprir as deficiências identificadas.

3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.3. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente A Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar/prestação de serviço melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UND
01	Locação de 01 (um) veículo tipo “Van”, com motorista, capacidade mínima para 9 passageiros, para o transporte escolar da comunidade rural Ridinha com destino a comunidade rural Leitão, percurso ida e volta, turno da tarde - de segunda a sexta-feira - aproximadamente 70 km/dia, em perfeito estado de conservação. Combustível por conta da prefeitura.	09	Meses
02	Locação de 01 (um) veículo tipo “Van”, com motorista, capacidade mínima para 16 passageiros, para o transporte escolar da comunidade rural Ridinha e Leitão com destino a	09	Meses



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	zona urbana, percurso ida e volta, turno da manhã - de segunda a sexta-feira - aproximadamente 120 km/dia, em perfeito estado de conservação. Combustível por conta da prefeitura.		
--	--	--	--

**5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega dos veículos a serem locados deverão ser efetuados imediatamente após assinatura do contrato, da seguinte forma: Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- f) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- h) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- i) Prestar os serviços de substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional; se necessário;
- j) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- k) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem, sob responsabilidade do contratado;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- n) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;
- p) Disponibilizar os veículos a ser utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- r) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- s) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços de locação efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Serão de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção dos veículos, combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva; bem como a substituição de peças desgastadas.

#### **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do bem solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

9.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

9.6. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

#### **10. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira.

#### **11. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

#### **12. RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação

3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.1012.2031 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

3390.39 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
12.362.1031.2035 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio  
3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
12.365.1015.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil  
3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. Da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

MARIA DE FÁTIMA SALES DANTAS  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 00017/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 00017/2020 - TIPO PRESENCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 00017/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

(usar papel timbrado da empresa)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00017/2020**, informamos a seguir os nossos preços para contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020, conforme especificação no edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UND	MARCA/ MODELO/ PLACA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Locação de 01 (um) veículo tipo “Van”, com motorista, capacidade mínima para 9 passageiros, para o transporte escolar da comunidade rural Ridinha com destino a comunidade rural Leitão, percurso ida e volta, turno da tarde - de segunda a sexta-feira - aproximadamente 70 km/dia, em perfeito estado de conservação. Combustível por conta da prefeitura.	09	Meses			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

02	Locação de 01 (um) veículo tipo “Van”, com motorista, capacidade mínima para 16 passageiros, para o transporte escolar da comunidade rural Ridinha e Leitão com destino a zona urbana, percurso ida e volta, turno da manhã - de segunda a sexta-feira - aproximadamente 120 km/dia, em perfeito estado de conservação. Combustível por conta da prefeitura.	09	Meses			
----	--	----	-------	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA C.N.P.J. N° 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, s/n, B: ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB. REPRESENTANTE: JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

**CONTRATADO:** ....., CNPJ OU CPF N°: ..... INS. ESTADUAL OU RG N°: ....., ENDEREÇO: ....., REPRESENTANTE LEGAL: ....., QUALIFICAÇÃO: ....., ....., (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. N°: ..... C.P.F. N°: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

I - O objeto do presente Termo é para **contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 02 (dois) veículos tipo “van”, sendo: 01 (um) com capacidade mínima para 09 passageiros e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 16 passageiros, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020**, nas quantidades aproximadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2020, documento que integra este Contrato independentemente de transcrições e da proposta anexa ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial n° 00017/2020**; e

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal n° 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância estimada de:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Estimada	Unid.	Marca/ Modelo/ Placa	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
------	------------------------	-----------------	-------	----------------------	----------------	----------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

II – O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Item(ns) ....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

III - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias 2020:

**02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
- 3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
- 3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12.361.1012.2031 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
- 3390.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3390.39 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12.362.1031.2035 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
- 3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12.365.1015.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil
- 3390.36 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3390.36 - 1125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- I - O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a locação, a contar do recebimento da Nota Fiscal Serviço ou de serviço e atesto pelo setor competente;
- II- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- f) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- h) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- i) Prestar os serviços de substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional; se necessário;
- j) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- k) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem, sob responsabilidade do contratado;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- n) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;
- p) Disponibilizar os veículos a ser utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- r) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- s) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços de locação efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Serão de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção dos veículos, combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva; bem como a substituição de peças desgastadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Serviços serão efetuados imediatamente após assinatura do contrato, da seguinte forma: O(s) veículo(s) permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) Advertência;
  - b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos/serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.4. A multa prevista na cláusula nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento/serviço.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento/serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

9.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

9.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento/serviço, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº. 00017/2020**, na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nº. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do protocolo ou fax/e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

I - Fica eleito o Foro de Santa Luzia/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Representante da Contratada  
**NOME DA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**2-** \_\_\_\_\_

**CPF:**





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Declara no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020 está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Usar Papel Timbrado da Empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

*(Usar Papel Timbrado da Empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal